



Estado Do Maranhão  
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA  
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000  
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



## TERMO DE DISPENSA

**Processo Administrativo nº 12000/2019**

**Dispensa de Licitação nº 04/2019**

**Objeto: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES MOREIRA, Nº 1045, CENTRO - EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, em São João dos Patos - MA, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher do Município de São João Dos Patos - Ma.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os termos e razões abaixo apresentados:

### **I - Razão da Escolha:**

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, como o Laudo de Avaliação, concluímos que o imóvel de propriedade do Sra. **Raimundo Nonato Barbalho da Silva, brasileiro, casado, aposentado, portador do CI nº 574.026-MA e CPF nº 054.762.673-87**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES MOREIRA, Nº 1045, CENTRO - EM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher;

Haja vista que o imóvel ora citado satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

### **II - Justificativa do Preço:**

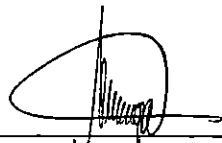
O preço da contratação no valor global de R\$ R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

#### IV - CONCLUSÃO.

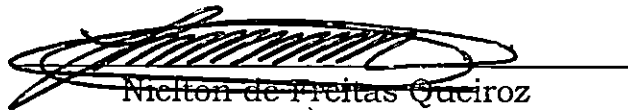
Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.


São João dos Patos - MA, 20 de fevereiro de 2019.



Maria da Guia Gonçalves Lisboa  
Presidente CPL



Nielton de Freitas Queiroz  
Membro CPL



Arão Nolêto de Carvalho Neto  
Membro CPL